



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Marechal Deodoro, 2220, 2º Piso - Bairro centro, Lábrea/AM, CEP 69830-000
Telefone: (97)3331-2389 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08116.000007/2017-92

Unidade Gestora: CR Médio Purus - 194048

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS – CONTRATANTE E DO OUTRO A PESSOA JURÍDICA AMAZON SECURITY LTDA, CONTRATADA - PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS** – Unidade Descentralizada da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) – instituída pelo Decreto 7.056 de 28 de dezembro de 2009, inscrita no MF/CNPJ sob nº 00.059.311/0074-81, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 2.220, bairro Centro, Lábrea - AM, CEP nº 69.830-000, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional da CR-MPur/FUNAI, Sr. **LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, nomeado pela Portaria nº 863/PRES, de 22/07/2014, publicada no Diário Oficial da União - Página 139 da Seção 2, em 23 de julho de 2014, inscrito no CPF nº 056.419.256-24, portador da carteira de identidade nº MG 8916883, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AMAZON SECURITY LTDA**, CNPJ nº. 04.718.633/0001-90, com sede na Avenida Ephigênio Salses nº 1966, bairro Aleixo, CEP 69.060-020 Manaus - AM, representada neste ato pelo seu representante legal, **CARLOS ANSELMO DE SOUSA**, CPF nº 524.402.061-72, Carteira de Identidade nº. 1146402 SSP-DF, de acordo com a representação legal outorgada por contrato social, em conformidade com o que consta no Processo nº. 08116.000007/2017-92 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2017, que a este integra, resolvem o presente Termo Aditivo ao contrato nº 9/2018 – UASG 194048, celebrado com a Coordenação Regional Médio Purus, no dia 07 de fevereiro de 2018, que obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e nº 2, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR o Contrato nº. 1/2018 com prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses, na prestação de serviços de segurança e na **prestação de serviços de vigilância armada**, para atender às necessidades da Coordenação Regional Médio Purus – CR-MPur/FUNAI, Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeira-Purus (CFPE Madeira-Purus) e CTL's jurisdicionadas, no fluante da Coordenação Regional Médio Purus, nos termos previstos nas Cláusulas Sexta e no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	POSTO DE TRABALHO	CBO	QTDE
01	Posto de Vigilância Armada Diurno	5173-30	1
02	Posto de Vigilância Armada Noturno	5173-30	1

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO

2.1. O Presente Termo Aditivo fica prorrogado **conforme a vigência** do Contrato nº 1/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses, para o período de **07/02/2019 a 07/02/2020**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 241.945,56 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) anualmente, pago em parcelas mensais estimadas de R\$ 20.162,13 (vinte mil, cento e sessenta e dois reais e treze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 19208

ND: 33390.37.03

PTRES: 089637

PI: 50ADM

Fonte de recurso: 0100000000

Nota de Empenho: 2019NE800007

4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignação orçamentária a vigorar.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá renovar a garantia no valor de **R\$ 12.097,28 (doze mil e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS REPACTUAÇÕES FUTURAS

6.1. Fica resguardada a possibilidade de repactuação nos preços dos serviços pela contratada por fato gerador ocorrido antes da assinatura do presente aditivo, a ser objeto de aditivo posterior, em todo caso, respeitada a anualidade e de forma justificada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo, inclusive quanto à possibilidade de posteriores prorrogações até o limite de 60 meses, conforme o interesse das partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial da União, conforme previsto no Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Declaram as partes que este Primeiro Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Lábrea/AM, 06 de fevereiro de 2019.

Luiz Fernandes de Oliveira Neto	Carlos Anselmo de Sousa
Coordenador Regional / CR-MPur	Representante Legal da empresa AMAZON SECURITY LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Anselmo de Sousa, Usuário Externo**, em 06/02/2019, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernandes de Oliveira Neto, Coordenador(a) Regional**, em 06/02/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1091857** e o código CRC **B286A2B5**.